



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba – PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi2017@hotmail.com

Portaria nº 34/2018

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 11/2016, datada de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a servidora pública municipal **MARIA REJANE CAVALCANTE**, no cargo de Professor I, Nível: NE-01, Faixa: B, matrícula nº 964, lotada na Escola Antônia de Souza Catolé, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", Constituição Federal de 1988, com redação da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2016, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 03 de outubro de 2018.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA

Presidente – IPREVI/PE

Márcio Ramos de Oliveira

Presidente do IPREVI

Port. 08/2017

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO

Diretor Administrativo Financeiro – IPREVI/PE

Antídio Valença de F. Neto

Diretor Adm. Financeiro/IPREVI

Port. 10/2017

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA N° 34/2018

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal n° 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria n° 11/2016, datada de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a servidora pública municipal **MARIA REJANE CAVALCANTE**, no cargo de Professor I, Nível: NE-01, Faixa: B, matrícula n° 964, lotada na Escola Antônia de Souza Catolé, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", Constituição Federal de 1988, com redação da EC n° 41/2003.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2016, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 03 de outubro de 2018.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA

Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO

Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:

Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:A1F4C084

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/10/2018. Edição 2180
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>